

STANDARD CHARTERED BANK ANGOLA, S.A

REGULAMENTO DO COMITÉ DE ACTIVOS E PASSIVOS

NOMEADO POR: Comissão Executiva

FINALIDADE: Assegurar a implementação eficiente e o cumprimento das políticas de gestão de balanço conforme orientado pelo Comité de Activos e Passivos do Grupo (GALCO) ou conforme orientado pelos sub-comités do GALCO.

Assegurar que, na execução da estratégia do Grupo e do país, o país opere dentro das tolerâncias de risco de capital, liquidez, alavancagem, taxa de juros e base aceites internamente e externamente exigidas.

AUTORIDADE: Determinar a abordagem do país à gestão do balanço de acordo com o objectivo do Comité.

RESPONSABILIDADES:

1. Assegurar que, ao executar a estratégia do país e apoiar a estratégia do Grupo, a liquidez, a adequação de capital, alavancagem, risco de taxa de juros e risco de base sejam geridos e mantidos de acordo com as estruturas de gestão de risco do Grupo, tolerâncias de risco e exigências regulatórias, particularmente ao:

- a) monitorar e gerir a posição e direcção do balanço nacional, que incluirá o monitoramento do desempenho em relação a métricas e indicadores internos e regulatórios e monitoramento de activos ponderados pelo risco, capital, liquidez, alavancagem, qualidade e precificação de depósitos, saldos, risco de concentração, juros taxa de risco e tendências de risco de base;
- b) Aprovar orçamentos e previsões de balanço e gerir movimentos de balanço de materiais em relação a orçamentos e previsões;
- c) analisar e aprovar iniciativas e tendências de negócios, incluindo alocação de activos, emissão, estratégias de remessa relacionadas à gestão do balanço patrimonial do país;
- d) analisar iniciativas, tendências e desenvolvimentos regulatórios significativos de negócios que afectem a gestão da liquidez, adequação de capital, alavancagem, risco de taxa de juros e risco de base do país;
- e) escalar tendências emergentes ou questões complexas para o GALCO ou para o Comité de Balanço Operacional (OBSC) para consideração;
- f) quando apropriado, estabelecer metas locais dentro das políticas e directrizes do Grupo;
- g) monitorar e gerir os riscos associados aos sistemas de pagamento locais;
- h) analisar excepções para políticas e guias de prática com aprovações recebidas de proprietários de apólices.

2. Implementar estratégias e iniciativas sob a direção do GALCO ou sob a orientação do OBSC.
3. Aprovar a previsão da linha de base do Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno do País (ICAAP), cenários de *stress*, avaliações do Pilar 2A, resultados de *stress*, ações de gestão estratégica e o documento do ICAAP.
4. Com relação aos Preços de Transferência de Fundos (FTP), para:
 - a) supervisionar a configuração da curva FTP pelo *Asset and Liability Management* (ALM), incluindo o estabelecimento do *Curve Liquidity Premium*, sob os parâmetros definidos pelo Tesouraria do Grupo;
 - b) monitorar e gerir os riscos significativos de taxa de juro (incluindo o risco de base) não formalmente transferidos da Unidade de Negócio para a função de MAL;
 - c) estabelecer um quadro apropriado para a atribuição de custos de liquidez, dentro dos parâmetros definidos na política e procedimento de FTP; e
 - d) propor prêmios de incentivo, quando necessário, dentro dos parâmetros estabelecidos na política e no procedimento de FTP.
5. Analisar e aprovar o plano de recuperação do país levando em consideração a regulamentação local e as políticas do Grupo.
6. Solicitar e receber informações relevantes que permitam ao Comitê cumprir o seu mandato de governança e alertar a administração quando os relatórios de riscos não atenderem aos seus requisitos.

MEMBROS: Presidente da Comissão Executiva
Comissão Executiva
Director Financeiro
Director de Risco

CONVIDADOS PERMANENTE: Director da Banca Global
Representante dos Mercados de Tesouraria
Representante da Tesouraria do Grupo
Administrador Executivo (COO)
Outros só podem comparecer a convite do Presidente.

PRESIDENTE: Presidente da Comissão Executiva (PCE), na ausência excepcional do PCE, o Director Financeiro.

SECRETÁRIO: Conforme indicado pelo Presidente.

QUORUM: Um quorum consistirá de dois membros, um dos quais deve ser o Presidente da Comissão Executiva ou suplente (geralmente o Director Financeiro). Cada membro terá um voto. No caso de uma votação, uma maioria simples de membros será suficiente. Em caso de impasse, o Presidente terá o voto de qualidade.

REUNIÕES: O Comitê se reunirá pelo menos dez vezes por ano e em outras ocasiões que o Presidente julgar necessário. Os assuntos podem ser discutidos ou aprovados por telefone ou videoconferência. Para questões que exigem aprovação do Comitê antes da próxima reunião agendada, um comitê permanente que atenda ao requisito de quórum pode exercer a autoridade do Comitê. As decisões tomadas pelo Comitê permanente devem ser relatadas por escrito para a próxima reunião agendada do Comitê.

RELATÓRIOS: Informar à subsidiária Exco, OBSC ou GALCO sobre questões significativas decorrentes dos assuntos mencionados acima e sobre assuntos específicos como o Presidente pode determinar, ou a subsidiária Exco, OBSC ou GALCO podem solicitar.

Data de aprovação: 30 November 2018

Data de revisão: 15 December 2019

<hr/> <p>Albert Asante Presidente Interino da Comissão Executiva</p>	<hr/> <p>Cláudio Pinheiro Administrador Executivo</p>
--	---